Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/08/2017
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 106, de 2017.
(Autor: Vereador Fernando Hallberg/PPL)

Declara de utilidade pública a Associação Cascavel Rugby Clube.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Cascavel Rugby Clube, uma entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.660.879/0001-87, com sede na Rua Paranaguá, nº2020, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Cascavel e que, tem como uma de suas finalidades estatutárias, difundir o rugby em nível municipal, realizar projetos sociais, manter equipes participantes em competições oficiais e não oficiais, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2º A associação beneficiada com esta utilidade pública deverá cumprir e atender aos preceitos da Lei Municipal 5.417, de 2010 sob pena de revogação da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 65º aniversário de Cascavel.
Em 7 de agosto de 2017.

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Justificativa

No ano de 2000, Tierry Leroy, um francês que se encontrava em nossa cidade desenvolvendo pesquisas na área agrícola, chamou um grupo de amigos para praticar o rugby. No início os jogos eram realizados no campo da associação do bairro Tropical, mas com o aumento no número de praticantes os jogos passaram a serem realizados no campo do Centro Esportivo Ciro Nardi.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

No final do ano de 2000, Tierry volta a França e deixa Jacson Sekula como responsável pela equipe e em 2001 Jackson também se afasta da equipe, por motivos particulares. Neste ano foi confeccionado o primeiro uniforme da equipe. No final de 2002, o atleta Fabiano Fuscarini vai para Santa Catarina onde atua no Joinvile Rugby.

Devido a uma drástica diminuição no número de praticantes a modalidade fica paralizada até o ano de 2006 e ao retornar à cidade, Fabiano, com o auxílio do seu irmão Nilo, reorganiza o Cascavel Rugby Clube. Neste período a equipe começa a participar de campeonatos e no ano de 2008 ficou em 4° lugar no Campeonato Estadual de Rugby ainda em 2008 realizou o primeiro Torneio Internacional de Seven a Side de Cascavel, com a participação de equipes do Brasil, Paraguay e Argentina.

Brilhantemente em 2010 o clube foi vice-campeão do paranaense de Seven a side, sendo que participou inclusive do campeonato Brasileiro de sevens em 2011. Em 2011 com a inclusão da modalidade -Rugby sevens- nos jogos abertos do Paraná(japs) a equipe sagrou-se campeã, quando a modalidade que estava na fase experimental nos Japs.

Em 2012 quando a modalidade já estava consolidada a equipe foi campeã novamente dos Japs, feito esse que se repetiu em 2015 -última edição do evento-, sendo portanto, a equipe a atual campeã dos jogos abertos de rugby 7's.

Calha mencionar que neste ano (2017), foi criado a liga do interior de rugby XV, campeonato que contou com 6 municípios participantes (Cascavel, Foz do Iguaçu, Toledo, Umuarama, Cianorte e Guaíra). O campeonato aconteceu no primeiro semestre sendo o time de Cascavel Rugby campeão. No segundo semestre acontecerá esse mesmo evento com os mesmos participantes, porém na modalidade de rugby sevens.

Diante de toda essa história a instituição tem por finalidade principal a promoção do esporte, a ampliação da atividade educacional por meio do esporte, promover a consciência da prática esportiva, desenvolver programas e projetos de atividade física, a promoção do voluntariado, a promoção da qualidade de vida.

Neste viés, promover, articular e estabelecer parcerias com o setor público e privado para a viabilização de programas e projetos, além de outras atividades afetas às suas finalidades estatutárias, todas bem definidas em seu estatuto social anexo a essa proposição.

Ante o exposto, solicito voto favorável a esta justa causa como forma de apoio dos demais nobres Pares.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2329 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85801-260
FONE: (45) 3326-1179 - CNPJ: 00.322.018/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

CASCAVEL RUGBY CLUBE **CNPJ: 12.660.879/0001-87**

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de agosto do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Bel. Lucas Tomasetto Moreira
Empregado Juramentado
Portaria nº 015/2016

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

0000000022021

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 28,23
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

3122286

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FORUM - CEP 85801-260
FONE: (45) 3326-1179 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

JOAO DOS SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR — **CPF: 063.082.689-76**
RG: 85224700 PR

FILIAÇÃO: JOAO DOS SANTOS DE OLIVEIRA E MARIA DE LOURDES RIBEIRO OLIVEIRA

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de agosto do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Bel. Lucas Tomasetto Moreira
Empregado Juramentado
Portaria nº 015/2016

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

0000000022020

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 28,23
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

3122288

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CASCAVEL RUGBY CLUBE CNPJ: 12.660.879-0001-87

ATA 01/2017

Aos dezessete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas, nas dependências do complexo esportivo Ciro Nardi, localizado na Rua Barão do Cerro Azul, 484, CEP 85802-050, Cascavel, Paraná; os membros associados ao Cascavel Rugby Clube estiveram em reunião de Assembléia Geral Ordinária, convocada especialmente para: apresentação, votação de chapa única inscrita para nova diretoria executiva do Cascavel Rugby Clube. Os presentes subscrevem a lista de presença à parte. Na mesma ocasião os membros que compõem a chapa única, os mesmos sendo eleitos de forma unânime, e tomando posse: como Presidente: Fabio Alexandre Alff, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.173334-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 858.369.909-72, residente e domiciliado à Rua Odontologia, nº 1354, Bairro Faculdade, Cascavel, Paraná; como Vice-Presidente: Juliano Camprestrini, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.044.108-8/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 074.967.589-65, residente e domiciliado à Rua Carlos Bartolomeu, nº 993, Bairro Cancelli, Cascavel, Paraná; como Primeiro Secretário: João dos Santos de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.522.470-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 063.082.689-76, residente e domiciliado à Avenida Toledo, nº 639, Centro, Cascavel, Paraná; para Segundo Secretário: Tainá da Fonseca Viana, brasileira, solteira, zeladora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.610.379-4/SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 050.894.789-88, residente e domiciliada à Rua André de Barros, nº 458, Bairro Nova Cidade, Cascavel, Paraná; como Primeiro Tesoureiro: Celestino Bueno de Lima Junior, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.411.246-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 052.265.799-00, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Theodoro Sampaio, nº 118, Bairro Parque São Paulo, Cascavel, Paraná; como Segundo Tesoureiro: Rafael José dos Santos, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.421.563-5/SSP/PR, inscrito no CPF nº 053.279.599-70, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 107, Apartamento 111, Cascavel, Paraná. Para o conselho fiscal como titulares: Rodrigo Oliveti Barbosa, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.440.653-8/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 006.119.959-13, Rennad Breno Montemezo, portador da carteira de Identidade RG nº 6.872.952-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 039.124.069.00, Willian Rottava, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.354.435-8/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 085.340.589-02; e como Suplentes: Gilmar Rodrigues Hezel, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.810.532-1 inscrito no CPF sob o nº 075.388.729-6 Rafael Alves, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.460.033-6/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 067.933.199-90, Emerson Rodrigues de Ramos, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.608.702-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 026.474.679.19. Ao constatar quórum estabelecido no estatuto vigente, após as dezesseis horas, na ausência da atual presidente, o membro e treinador Nilo Roberto Fuscarini, conforme seção II, art.7 e 8, toma a direção dos trabalhos, fazendo a apresentação da chapa candidata a diretoria executiva, e posteriormente abrindo a votação, ficando eleita de forma unânime e absoluta, sem nenhuma abstenção a nova direção, e posteriormente apresentando os candidatos ao novo conselho fiscal, abrindo para votação, a qual elegeu também de forma unânime e absoluta sem qualquer abstenção o novo conselho fiscal. O mandato da diretoria eleita terá como duração de mandato a partir do dia dezoito de Dezembro de dois mil e dezesseis, com término no dia dezoito de Dezembro de dois mil e dezoito. Nada mais a registrar, eu, João dos Santos de Oliveira Junior, Primeiro Secretário do Cascavel Rugby Clube, lavro essa ATA de 1 (uma) lauda que terá efeito documental perante bancos, empresas, repartições e entidades, e qualquer que venha a ter interesse, à qual segue assinada pelos presentes como sinal de aprovação; ficando consignado demais decisões à atas subsequentes.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Fabio Alexandre Alff
Presidente (eleito)

Juliano Campestrini
Vice-Presidente (eleito)

João dos Santos de Oliveira Junior
1° Secretário (eleito)

Tainá da Fonseca Viana
2ª Secretária (eleita)

Celeste Bueno de Lima Junior
1° Tesoureiro (eleito)

Rafael José dos Santos
2° Tesoureiro (eleito)

ESTEVES
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7414 - CASCAVEL - PARANÁ
Marina Esteves Santos
Selo Digital Nº ZT6.gupWo.LrU9s, Controle: lklhW.P0dD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança as assinaturas de JOÃO DOS SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR (62308) e TAINA DA FONSECA VIANA (178290) . *0069* 119980C*. Dou fé. Cascavel/PR, 03 de fevereiro de 2017.
Em Testº da Verdade
MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

3º Tabelionato de Notas
Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.448/0001-56
Selo Digital Nº 3vyce.gaj.ho.jrgr, Controle: brjyh.sldd
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a firma de FABIO ALEXANDRE ALFF e CELESTINO BUENO DE LIMA JUNIOR *0037* 1189873*. Dou fé.
Cascavel-Paraná, 03 de fevereiro de 2017 - 10:11:54h
Em Testº da Verdade
Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente
SMARCZEWSKI

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIONATO

Luciane Aparecida Cikotski
Presidente (em Exercício)

3º Tabelionato de Notas
Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.448/0001-56
Selo Digital Nº 1G5t6.g4BGR.7VUhZ, Controle: sdjYg.l2zD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a firma de RAFAEL JOSE DOS SANTOS e JULIANO CAMPESTRINI *0063* 1058461*. Dou fé.
Cascavel-Paraná, 03 de fevereiro de 2017 - 17:03:20h
Em Testº da Verdade
Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente
SMARCZEWSKI

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

2º Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves, 3995
Cascavel - PR - CEP 85.810-070
(45) 3223-6935
CNPJ: 78118437/0001-1

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:
[0141651]-LUCIANE APARECIDA CIKOTSKIx-x-x-x

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0198652
Registrado sob nº 0003353 Livro A-189, fls. 083/106
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 04/10/2010
Eliane Maria Marchesini · Titular
Anna Paula Marchesini · Substituta
Murilo Roberto Morais · Escrevente
EXCLUSIVO USO INTERNO
DIA30502

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

TERMO DE AVERBAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
Nº 040/2010

O Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região, Autarquia Federal Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional por outorga da Lei Federal 9696 de 01 de setembro de 1998, com fulcro na Lei 6839 de 1980, e nas Resoluções CONFEF 21/00 e 134/2007, **averba** o presente **ESTATUTO** do **CASCAVEL RUGBY CLUBE**, que deverá registrar-se neste órgão de Fiscalização Profissional no prazo máximo de 15 dias, como também terem profissionais devidamente habilitados por este Órgão conforme a Lei Federal 6839/80, Lei Estadual 14035/03 e Resolução CONFEF 021/00, uma vez que, em conformidade com a Resolução CREF9/PR nº 045/09, fez-se o Termo de Averbação em seu ESTATUTO.

Por fim o presente ESTATUTO do **CASCAVEL RUGBY CLUBE**, foi rubricado pela advogada Dra. Lariessa Cristina Antunes, OAB/PR 37.338.

Segue anexa toda a documentação necessária para o registro.

Sem mais, apresentamos as nossas cordiais saudações.
Curitiba, 27 de setembro de 2010.

Antonio Eduardo Branco
CREF 000009-G/PR
Presidente

CREF9/PR
Rua Amintas de Barros, nº 581 - Alto da XV - CEP 80.060-205 - Curitiba/PR
Tel's - 0800 643.2667 (exceto Curitiba e Região) - (41) 3363.8388/ Fax: (41) 3362.4566
www.crefpr.org.br

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria de Esporte e Lazer

MUNICIPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DECLARAÇÃO DE EFETIVO E CONTINUO FUNCIONAMENTO

Declaramos, para todos os fins de direito, que a associação civil, denominada CASCAVEL RUGBY CLUBE, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.660.879/001-87**, estabelecida com sede na Rua Paranaguá, nº 2020, Bairro: São Cristovão, Cascavel-PR, CEP: 85816-250, faz uso do Campo do complexo esportivo Ciro Nardi desde o ano de 2015, e se encontra em efetivo e contínuo funcionamento conforme termo de averbação de pessoa jurídica nº 040/2010 da respectiva associação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 31 de Julho de 2017.

Leonardo Mion
Diretor de Gestão dos Espaços Desportivos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria de Esporte e Lazer
Rua Barão do Cerro Azul, 484 Centro
CEP: 85.802-050

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISL

Associação Civil de Caráter Social e Esportivo
Cascavel Rugby Clube - CRC
CNPJ: 12.660.879-0001-87

DECLARAÇÃO

DIRETORIA E CONSELHO FISCAL NÃO SÃO REMUNERADOS

Declaramos, para todos os fins de direito, que a Diretoria e o Conselho Fiscal, da associação civil, denominada CASCAVEL RUGBY CLUBE, inscrita no CNPJ sob o nº: **12.660.879/001-87**, estabelecida com cede na Rua Paranagu´, nº 2020, Bairro: São Cristovão, Cascavel-PR, CEP: 85816-250, NÃO É REMUNERADA, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 31 de Julho de 2017.

João dos Santos de Oliveira Junior
Presidente
Cascavel Rugby Clube - CRC

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Sociedade Civil de Caráter Esportivo
Cascavel Rugby Clube - CRC
CNPJ: 12.660.879-0001-87

ATA DE REUNIÃO GERAL CASCAVEL RUGBY CLUBE

Aos dezesseis dias de junho de dois mil e dezessete, em primeira chamada as 20:00 e em seqüência a segunda chamada às 20:10, reuniram-se os membros presentes da diretoria administrativa, os presentes assinam abaixo firmando suas presenças, e nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto à sucessão da presidência do clube, gestão 2017/2019, do Cascavel Rugby Clube.

Assumiu a direção dos trabalhos o Sr Celestino Bueno de Lima Junior, membro, atleta filiado e tesoureiro do clube, conforme dispositivo estatutário e coube a tarefa de registrar o presente.

Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente, declarou regularmente válida a respectiva sucessão que declarou como previsto no estatuo diante da renúncia do atual presidente Sr Fabio Alexandre Allf, e da renúncia do Sr Juliano Campestrini, tomou posse do cargo de presidente ao Sr João dos Santos de Oliveira Junior, atual membro, atleta e primeiro secretário da respectiva diretoria administrativa do clube.

Sem nada para acrescentar por ser verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 16 de Junho de 2017, Sexta-feira.

Fabio Alexandre Alff
Presidente

Celestino Bueno de Lima Junior
Primeiro Tesoureiro

Cesar Soares
Membro Clube

João dos Santos de Oliveira Junior
Primeiro Secretário

Thaina Fonseca Viana
Segunda Secretária

Rafael Jose dos Santos
Segundo Tesoureiro

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cascavel, dia 21 de Junho de 2017.

Ao corpo da Direção e Conselho Fiscal do Cascavel Rugby Clube.

Ref: Renúncia do Cargo de Presidente

Senhores e Sra membros da Direção

Com Pesar comunico a minha renúncia ao cargo de Presidente do Cascavel Rugby Clube, que venho ocupando desde inicio de Janeiro de 2017 e que tem validade até Dezembro 2018, o que faço por razões de cunho pessoal que envolvem meu trabalho, família e saúde pessoal.

Assim, confirmo a minha renúncia ao cargo de Presidente deste Clube e, ao ensejo, apresento minhas sinceras desculpas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Fábio Alexandre Aff

CONFERIDO

Cascavel, 12 de Junho de 2017.

Ao corpo da Direção e Conselho Fiscal do Cascavel Rugby Clube.

Ref.: Renúncia do Cargo de Vice- Presidente

Senhores(as) membros da Direção

Venho através desse comunicado formalizar a minha renúncia ao cargo de ***Vice- Presidente*** do Cascavel Rugby Clube, que venho ocupando desde inicio de Janeiro de 2017 e quem tem validade até Dezembro 2018, o que faço por razões de cunho pessoal.

Assim, confirmo a minha renúncia ao cargo de Vice-Presidente deste Clube.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Juliano Campestrini

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

ESTATUTO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - O **CASCAVEL RUGBY CLUBE** inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0001-00, associação civil, sem fins lucrativos, de direito privado, de caráter educacional, esportivo e recreativo, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições que lhe forem aplicadas, com sede e foro na cidade de Cascavel -PR., à Rua Paranaguá, nº2020, Bairro São Cristovão, CEP 85.816-250.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS

Art. 2º - O CASCAVEL RUGBY CLUBE., tem como finalidades:

§1º difundir o rugby em nível municipal, realizar projetos sociais, principalmente envolvendo a difusão do esporte

§2º manter equipes participantes em competições oficiais e não oficiais, cuja participação será definida exclusiva mente pela Diretoria.

CAPÍTULO III
PATRIMÔNIO

Art. 3º - O patrimônio da Associação é constituído pelos bens móveis ou imóveis, auxílio e donativos em dinheiro ou espécie, adquiridos ou que venham a ser doados, por entidades públicas ou privadas e pessoas físicas.

CAPÍTULO IV
FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 4º - Constituem receitas da Associação as contribuições dos associados, donativos, subvenções, rendimentos de seu patrimônio social ou atividades promovidas pela Associação.

Art. 5º - Constituem despesas, os gastos ordinários para o funcionamento da associação e manutenção da sede social, reuniões sociais e extraordinárias, bem como custeio da equipe para participação em competições ou jogos amistosos ou como organizadora ou sede de jogos e competições.

Parágrafo único – o Presidente, com aprovação dos demais membros da diretoria, poderá expedir regulamento priorizando os gastos

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I
Modo de Constituição e Funcionamento

Art. 6º - São órgãos de administração do CASCAVEL RUGBY CLUBE

I- Assembléia Geral

II- Diretoria

III- Conselho Fiscal

SEÇÃO II
Da Assembléia Geral

Art. 7º - A assembléia Geral é a Instância máxima da Associação, sendo composta por todos os fundadores e associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 8º - A Assembléia Geral dos Associados será convocada:

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

I - **Ordinariamente**, entre os dias 1º e 20 de dezembro de cada ano para apreciar as contas da Diretoria e a cada dois anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

II – **Ordinariamente**, a cada dois anos, para eleição da diretoria.

III - **Extraordinariamente**, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria ou ainda por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único. São requisitos essenciais do edital de convocação das Assembléias, a data, horário e local com endereço completo, a ordem do dia com referência do órgão convocante.

Art. 9º - A convocação da Assembléia se dará por carta aos associados com 15 dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a Assembléia Geral será de 50% mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação, e em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único - somente poderá participar das votações o associado estiver quites com suas obrigações financeiras até 24 horas antes das eleições, ou antes da votação para a qual a Assembléia foi convocada.

Art. 11 - Compete Privativamente à Assembléia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal

II - Destituir a Diretoria ou qualquer dos diretores

III - Alterar o estatuto;

IV - aprovar o parecer anual do Conselho Fiscal

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II (destituir os administradores) e III (alterar o estatuto), é exigida deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com o voto concorde de dois terços dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um quinto, em segunda convocação.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

§2º - não havendo quórum suficiente para instauração ou deliberação da assembléia, será convocada nova reunião extraordinária, com antecedência mínima de 15 dias

SEÇÃO III
Da Diretoria

Art. 12 - O CASCAVEL RUGBY CLUBE, será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembléia Geral, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita por um único período subseqüente, eleita por maioria absoluta dos presentes em assembléia geral, obedecidos os quóruns de instalação e votação, a qual será composta por:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Primeiro Secretário;
IV - Segundo Secretário;
V - Primeiro Tesoureiro;
VI - Segundo Tesoureiro.

§1º - a eleição será feita através de chapas, com apresentação de um associado para cada cargo;

§2º - em nenhuma hipótese o cargos da diretoria serão remunerados;

§3º - Os membros da diretoria responderão pessoalmente pelas obrigações assumidas que não correspondam aos fins sociais. Nos demais casos, não haverá qualquer tipo de responsabilização, nem mesmo subsidiária.

Art. 13 - Compete à Diretoria:

I - Administrar a Associação;
II - Fazer cumprir o presente Estatuto;

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

III - Promover e Divulgar a Associação;

IV - Buscar recursos junto à entidades públicas e privadas e pessoas físicas para a realização de projetos e finalidades condizentes com o objeto social

V - Aprovar o ingresso de novos associados;

VI - Regulamentar o presente estatuto

VII - Celebrar contratos de parceria com entidades públicas e privadas.

Art.14 - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;

III - Autorizar os pagamentos e assinar, obrigatoriamente, com o Primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

IV - Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate;

V – Expedir regulamentos para dirimir dúvidas e resolver questões meramente administrativas.

Art. 15 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por este for solicitada;

II - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

Art. 16 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;

II - Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;

III - Redigir avisos e correspondências da Associação e assinar as convocações com o Presidente;

Art. 17 - Compete ao Segundo Secretário:

I - Auxiliar o secretário no desempenho de suas atribuições, a pedido do Primeiro Secretário ou do Presidente;

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

II - Substituí-lo nos seus impedimentos e faltas;

Art. 18 - Compete ao Primeiro Tesoureiro

I - Superintender os serviços gerais da tesouraria;

II - Assinar com o Presidente, os cheques e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira para a Associação;

III - Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores sociais e esportivos;

IV - Promover arrecadação e a escrituração das receitas e das despesas;

V - Organizar anualmente o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e da despesa, para aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo único – os cheques e demais ordens de pagamento deverão, obrigatoriamente, ser assinadas conjuntamente e exclusivamente pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário, não havendo possibilidade, em nenhuma hipótese de dispensa de ambas assinaturas.

Art. 19 - Compete ao Segundo Tesoureiro

I - Auxiliar o tesoureiro no desempenho das suas atribuições;

II - Substituí-lo em suas faltas ou impedimentos

SEÇÃO IV
Do Conselho Fiscal

Art. 20 - O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três membros suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, com a finalidade de fiscalizar assídua e minuciosamente a administração, as atividades e as contas do CASCAVEL RUGBY CLUBE.

Art. 21 - O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos, sendo permitida a reeleição de seus membros, por um único período subseqüente.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal

I - Examinar anualmente os livros, documentos, balancetes e relatório da diretoria;

II - Apresentar a Assembléia, parecer anual sobre o movimento financeiro administrativo;

III - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

IV - Fiscalizar e apresentar à Assembléia relatórios das atividades do plano anual de trabalho desenvolvido.

CAPÍTULO VI
DOS ASSOCIADOS

Art. 23 - O quadro social será constituído pelos signatários da ata de fundação do CASCAVEL RUGBY CLUBE, e pelas pessoas físicas e jurídicas que nela venham a se inscrever posteriormente.

Art. 24 - Os associados distinguem-se pelas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores: os que assinam a ata de fundação do Cascavel Rugby Clube.

II - Associados Contribuintes: quaisquer pessoas físicas que queiram associar-se e sejam aceitas pela Diretoria e que contribuam financeiramente para ela mensalmente, nos termos do presente estatuto.

III - Associados Honorários: as pessoas que se disponham a trabalhar voluntariamente para a Associação e que serão admitidas ou desligadas por deliberação da Diretoria.

IV – Associados-atletas: associados menores de idade, que participem da equipe principal, contribuindo financeira e mensalmente, nos termos do presente estatuto

SEÇÃO I
Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 25 - Os associados serão admitidos ao quadro social após preenchimento de proposta que será encaminhada para posterior aprovação da Diretoria, podendo demitir-se, a qualquer tempo, sempre que assim entenderem conveniente e desde que quites com suas obrigações perante a Associação.

Art. 26 – Os associados-atletas serão admitidos mediante proposta preenchida e assinada por seus responsáveis, encaminhada para a provação da Diretoria

§1º - as obrigações financeiras de tais atletas deverão ser adimplidas por seus responsáveis, que deverão tomar ciência de tal obrigação no ato do preenchimento da proposta de associação;

§2º - a tais associados aplicam-se o disposto no art. 28 e seus parágrafos

§3º - a hipótese de defesa mencionada no art. 28, §3º deverá ser exercida pelos responsáveis;

§4º - os associados-atletas ao completar a maioridade, automaticamente, passarão à categoria de associados-contribuintes, desobrigando seus responsáveis por qualquer obrigação financeira, a menos que, expressamente, desistam desta condição.

Art. 27 - O associado poderá ser excluído da Associação, sempre por justa causa, fundamentada e por decisão por maioria simples dos membros da Diretoria, computado, obrigatoriamente, o voto do Presidente, quando deixar de cumprir com os deveres de associado descritos neste Estatuto, ou quando concorrer com motivos contrários à lei, à moral, ética, usos e costumes.

Parágrafo único - Do ato de exclusão do associado caberá recurso à Assembléia Geral, no prazo máximo de 15 dias contados da ciência dos respectivos atos, garantindo ao associado excluído amplo direito de defesa.

SEÇÃO II

Responsabilidade dos Associados

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 28 - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas e/ou decorrentes do desempenho das atividades da Associação.

SEÇÃO III
Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 29 - Dos direitos dos associados:

I - Votar e ser votados;

II - Apresentar propostas e reivindicações à Associação.

Art. 30 - Dos deveres dos Associados

I - Trabalhar em prol dos objetivos da Associação.

II - Pagar pontualmente as contribuições;

III - Os associados atletas deverão participar dos treinamentos e jogos, salvo por motivo justificado, sob pena de exclusão.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO TÉCNICA DA EQUIPE PRINCIPAL

Art. 31 - A comissão técnica será responsável pelo treinamento da equipe principal, devendo obedecer aos regulamentos do clube e diretrizes da Diretoria.

Art. 32 - O cargo de treinador e eventuais auxiliares não serão em nenhuma hipótese remunerados, devendo estes assinarem termos de trabalho voluntário.

Parágrafo único – o custeio para deslocamento em razão de participação de competições serão definidos pela Diretoria, através de regulamento expedido pelo Presidente.

Art. 33 - o trabalho da comissão técnica se restringe aos treinamentos, não podendo, em hipótese nenhuma, participar de questões administrativas do clube.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 34 - Cabe exclusivamente à Diretoria a escolha da Comissão Técnica, computado o voto do Presidente, após oitiva dos atletas, o que não vincula a decisão da Diretoria.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
Alteração dos Estatutos

Art. 35 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado, através de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, exigindo o voto concorde de 2/3 dos presentes, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 nas convocações seguintes.

SEÇÃO II
Condições de Extinção da Pessoa Jurídica

Art. 36 - O Cascavel Rugby Clube será dissolvido quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, ou em virtude de lei, por deliberação e aprovação de 2/3 dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em quaisquer das convocações sem a maioria absoluta dos associados.

Art. 37 - Dissolvida a Associação, o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designado no estatuto, ou, omisso, este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, e fins idênticos ou semelhantes.

Art. 38 - Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes ou associados de qualquer categoria, a qualquer título ou pretexto.

CONFERIDO

§1º - O demonstrativo da receita e balanço será publicado anualmente em jornal de maior divulgação da região

§2º - A totalidade das rendas apuradas serão aplicadas dentro do território nacional, na melhoria de seus benefícios, e os saldos, porventura existentes, no fim de cada exercício serão destinados à beneficência ou inversão patrimonial.

Art. 39 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, obedecendo ao quorum do art. 11, §1º.

Art. 40 - Este estatuto foi aprovado integralmente pela Assembléia Geral Extraordinária do dia 03/04/2010, e passa a vigorar a partir da data de seu registro, perante o Oficial de Registros, de Títulos e Documentos Pessoa Jurídica da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Cascavel, 29 de Abril de 2010

Fratti
5º Ofício de Notas - 2º de Registro Civil

Nilo Roberto Fuscarini de Oliveira
Presidente

Rafael Lustoza
Secretário

Advogado - OAB/PR Nº 37.338

FRATTI - 5º TABELIÃO
Fone/Fax:(45)3224-5420
RECONHEÇO e dou fé a firma de NILO ROBERTO FUSCARINI DE OLIVEIRA; pela forma VERDADEIRA. Cascavel-PR, 29/04/2010 - 17:07:55h.
Em testemunho da verdade
Vanessa Fermo
Escrevente
(674276)

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO - COMARCA DE CASCAVEL-PR - RTD/PJ

CUSTAS	
VRC:	300
R$ + FUNREJUS +	
DISTRIBUIÇÃO +	
DEMAIS ENCARGOS	
TOTAL R$:	56,20

DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERIDO

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0198652
Registrado sob nº 0003353 Livro A-189, fls. 083/106
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 04/10/2010
☐ Eliane Maria Marchesini · Titular
☐ Anna Paula Marchesini · Substituta
☐ Murilo Roberto Morais · Escrevente
EXCLUSIVO USO INTERNO
DIA30502

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

TERMO DE AVERBAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
Nº 040/2010

O Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região, Autarquia Federal Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional por outorga da Lei Federal 9696 de 01 de setembro de 1998, com fulcro na Lei 6839 de 1980, e nas Resoluções CONFEF 21/00 e 134/2007, **averba** o presente **ESTATUTO** do **CASCAVEL RUGBY CLUBE**, que deverá registrar-se neste órgão de Fiscalização Profissional no prazo máximo de 15 dias, como também terem profissionais devidamente habilitados por este Órgão conforme a Lei Federal 6839/80, Lei Estadual 14035/03 e Resolução CONFEF 021/00, uma vez que, em conformidade com a Resolução CREF9/PR nº 045/09, fez-se o Termo de Averbação em seu ESTATUTO.

Por fim o presente ESTATUTO do **CASCAVEL RUGBY CLUBE**, foi rubricado pela advogada Dra. Lariessa Cristina Antunes, OAB/PR 37.338.

Segue anexa toda a documentação necessária para o registro.

Sem mais, apresentamos as nossas cordiais saudações.
Curitiba, 27 de setembro de 2010.

Antonio Eduardo Branco
CREF 000009-G/PR
Presidente

CREF9/PR
Rua Amintas de Barros, nº 581 - Alto da XV - CEP 80.060-205 - Curitiba/PR
Tel's - 0800 643.2667 (exceto Curitiba e Região) - (41) 3363.8388/ Fax: (41) 3362.4566
www.crefpr.org.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.660.879/0001-87 MATRIZ		**04/10/2010**

NOME EMPRESARIAL
CASCAVEL RUGBY CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CASCAVEL RUGBY CLUBE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
8A R PARANAGUA	**2020**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.816-250	**SAO CRISTOVAO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ceccascavel@hotmail.com	**(45) 3038-7113**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/07/2017** às **15:37:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/07/2017

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Associação Civil de Caráter Social e Esportivo
Cascavel Rugby Clube - CRC
CNPJ: 12.660.879-0001-87

DECLARAÇÃO

EFETIVOS SERVIÇOS PRESTADOS A COLETIVIDADE EM 2016

Declaramos, os devidos funs de que a a associação civil, denominada CASCAVEL RUGBY CLUBE, inscrita no CNPJ sob o nº: **12.660.879/001-87**, estabelecida com cede na Rua Paranagu´, nº 2020, Bairro: São Cristovão, Cascavel-PR, CEP: 85816-250, REALIZOU PARA A COLETIVIDADE, atividades de promoção e divulgação da modalidade esportiva do Rugby através de treinos semanais aos sábados, durante todo o ano, bem como vem fazendo desde a sua fundação em Setembro de 2010, promovendo a prática esportiva, para o lazer, e a representação da respectiva assossiação e do respectivo município de Cascavel-PR, em competições oficiais como JAP´s – Jogos Abertos do Paraná, ultimo sendo realizado no ano de 2015, ambinto Estadual, Trinations, competição entre times de Rugby dos países do Paraguai e da Argentina, ambito internacional, bem como da competições não oficiais como amistosos entre demais times.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 31 de Julho de 2017.

João dos Santos de Oliveira Junior
Presidente
Cascavel Rugby Clube - CRC

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA